



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



L E I № 1 6 5

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DO
SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a construir na
localidade "PAU FERRO", neste Muni-
cipio, um prédio para funcionamento
de uma Escola.

ARTº 2º - Fica aberto um Crédito de Cr\$30.000,00
(TRINTA MIL CRUZEIROS) para fazer /
face às despesas com a construção re-
ferida no artº 1º.

ARTº 3º - Referido Crédito correrá por conta /
das disponibilidades financeira da /
Prefeitura.

ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 13 DE SETEMBRO DE 1961.

Audisio Rocha Sampaio
AUDISIO ROCHA SAMPAIO

PREFEITO

DR. José Carneiro de Farias Souza
DR. JOSÉ CARNEIRO DE FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO